



EDITAL N.º 52/2013

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Carlos Jorge Duarte Pereira, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 7.º da Lei número 97/88, de 17 de agosto, que a propaganda política deverá ser afixada nos locais habituais não sendo permitida a afixação de cartazes nem a realização de inscrições ou pinturas murais em monumentos nacionais, nos edifícios religiosos, nos edifícios sede dos órgãos das Autarquias Locais e nos espaços onde vão funcionar as Assembleias de Voto, nos sinais de trânsito ou nas placas de sinalização rodoviária e no interior de quaisquer repartições ou edifícios públicos ou franqueados ao público, incluindo os estabelecimentos comerciais e centros históricos como tal declarados ao abrigo da competente regulamentação urbanística. -----

Para geral conhecimento se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, bem como no site deste Município em www.cm-alpiarca.pt. -----

Paços do Município de Alpiarça, 16 de Agosto do ano 2013.

O Vice-Presidente da Câmara,

Carlos Jorge Duarte Pereira